



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

7/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2017**

----- Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 15-02-2017 E 01-03-2017 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias 15 de fevereiro e 1 de março de 2017.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – ANTECIPAÇÃO DA REUNIÃO DE 5 ABRIL: -----

----- O Sr. Presidente informou que a reunião agendada para 5 de abril próximo irá ser antecipada para 4 de abril, devido a deslocação ao estrangeiro. -----

4.2. – CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ/BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- O vereador Miguel Bento referiu que na reunião anterior foi presente a alteração do caderno de encargos e programa de concurso referente ao processo acima referido e questiona se houve algum concurso baseado no anterior caderno de encargos e programa de concurso, e se foi aberto concurso, se algum candidato apresentou proposta para essa concessão. -----

----- Foi explicado, que houve um concurso, houve 3 concorrentes e após a análise do processo de adjudicação (caderno de encargos e programa de concurso), verificou-se que o mesmo não estava em conformidade. Foi presente à reunião de Câmara de 1 de março para deliberação a anulação do referido concurso. O concorrente classificado em primeiro lugar, reclamou, entretanto, da anulação do concurso. -----

4.2. – SANEAMENTO BÁSICO EM PICOITOS E ALVES: -----

----- Questionou o vereador Miguel Bento relativamente às obras de saneamento em Picoitos e Alves, se já foi aberto concurso e em que fase se encontra. -----

----- O Sr. Presidente informou que os processos estão a ser terminados e a intenção continua a ser que a obra seja lançada no início de abril. -----

4.2. – LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO ATÉ 5.000 EUROS: --

----- Relativamente a este assunto, questionou a vereadora D. Madalena Marques se já tinha sido elaborada a listagem de procedimentos de aquisição até 5.000,00€, pedida na reunião de Câmara de 1 de fevereiro através de requerimento. -----

----- Relativamente a esta questão o Sr. Presidente sugeriu que tendo em conta a complexidade da elaboração da listagem, a mesma fosse apresentada em dois momentos diferentes do ano, em meados e final de cada ano, a apresentação da referida listagem, para conhecimento dos vereadores. Quanto ao ano transato, se for possível, será presente para conhecimento, na próxima reunião de câmara. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia 14 de março, verificando-se a existência dos seguintes saldos: --

DA CÂMARA: 5.496.633,51€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 33.999,04€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.575.309,60€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - APOIO FINANCEIRO PARA COLOCAÇÃO DE ELEMENTO ESCULTÓRICO – JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 16/2017, de 8 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicitou a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros um apoio financeiro para a colocação de um elemento escultórico de homenagem ao cante alentejano, na localidade de S. João dos Caldeireiros, conceção do artista Joaquim Rosa. Face à importância da obra na dignificação do cante alentejano e tendo em conta a qualidade artística da mesma, proponho a associação da Câmara Municipal de Mértola neste projeto através de uma participação financeira no valor de 1131 € (correspondente a 50% do valor do orçamento apresentado)." -----

----- A rubrica 0102/08050102, não possui dotação suficiente para fazer face a esta despesa, no entanto será presente à mesma reunião de Câmara, uma alteração, onde está previsto o reforço de verba. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros. -----

7.1. - APOIO FINANCEIRO PARA COLOCAÇÃO DE ELEMENTO ESCULTÓRICO – JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS - INTERVENÇÕES:

----- O vereador Miguel Bento interveio no sentido de dizer que esta é uma iniciativa de louvar e que acha bem que a Câmara se associe a esta causa.

7.2. – MNE/DGACCP – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 79/2017, de 10 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Em anexo se remete a proposta de protocolo de cooperação a celebrar com a DGACCP do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no âmbito da colaboração institucional para apoio aos cidadãos que pretendam emigrar e aos que se encontrem a residir e a trabalhar no estrangeiro e aos cidadãos que regressam definitivamente. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOIA
CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com a alínea r) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para aprovação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de cooperação. -----

7.2. – MNE/DGACCP – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - INTERVENÇÕES: ----

----- A vereadora D. Madalena Marques solicitou esclarecimentos se o apoio à emigração é para todos os países ou para alguns em específico, e para além disso quem compartilha os custos que deste protocolo. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que este protocolo tem a ver com todos os países de língua lusófona e com a finalidade de que os nossos emigrantes tenham um apoio mais evidente, mais concreto e direto, nas comunidades portuguesas. Os custos associados são pouco significativos. Haverá um técnico que depois receber formação na área, irá ser disponibilizado para dar apoio nos procedimentos. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (NADADOR-SALVADOR), DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL: -----

----- Foi presente a seguinte proposta relativa ao assunto em epígrafe: -----

----- Considerando que: -----

----- O mapa de pessoal para 2017 foi aprovado pela Assembleia Municipal em 16/12/2016 sob proposta da Câmara Municipal de 07/12/2016, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; -----

----- O mesmo contempla, vago, para recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, dois postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional (na atividade de nadador-salvador), da carreira geral de Assistente Operacional, com afetação ao Sector de Desporto da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT); -----

----- Dispõe o n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

----- Apenas dois Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, executam essa atividade, número que se revela insuficiente para assegurar as funções de vigilância, salvamento e assistência na Zona de Lazer da Achada de S. Sebastião e na Praia Fluvial da Mina de S. Domingos durante a época balnear; -----

----- A necessidade de reforçar, temporariamente, a equipa de nadadores-salvadores constitui fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista obviar o acréscimo de trabalho durante a época balnear; -----

----- Nos termos do n.º 2 do citado art.º 30.º da LTFP o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- De acordo com a alínea h) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP, pode ser aposto termo resolutivo ao contrato de trabalho em funções públicas para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço; -----

----- Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”; -----

----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”; -----

----- A categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

----- Estipula o art.º 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, que os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Mértola; -----

----- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009; -----

----- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal é, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Câmara Municipal; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2017 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----

----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, por seis meses, para provimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional (na atividade nadador-salvador), da carreira geral de Assistente Operacional, com afetação ao Sector de Desporto da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), destinado, também, a indivíduos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho de entre trabalhadores com



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis. "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento concursal. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORIFICAS:-----

----- Foi presente a informação SAGF nº 8/2017, de 20 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

----- Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 7 de dezembro de 2016 foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 7/2017 publicado no Diário da República -2ª série, de 3 de janeiro de 2016. -----

----- Decorridos que foram os 30 dias, não foram presentes considerações, contudo s.m.e., este serviço propõe que: -----

- A alínea a) do art.3.º do regulamento passe a ter a seguinte redação "Medalha Municipal de Mérito" eliminando-se a referência que consta entre parêntesis a honra, constando da alínea b) "Medalha Municipal de Honra" e acrescentando-se a alínea c) "Medalha Municipal de Bons Serviços"; -----

- no art.4.º do regulamento, sob epígrafe finalidades, onde consta "A Medalha Municipal de Mérito destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas que tenham prestado contributos relevantes no campo social, económico, cultural, desportivo, humanitário ou outros de notável importância, dignos de reconhecimento público, e que sejam naturais, tenham a sua residência ou sede no concelho de Mértola" passe a ler-se "A Medalha Municipal de Mérito destina -se a homenagear pessoas individuais ou coletivas que tenham prestado contributos relevantes no campo social, económico, cultural, desportivo, humanitário ou outros de notável importância, dignos de reconhecimento público por assinaláveis benefícios para o concelho de Mértola e que ou sejam naturais, ou tenham a sua residência ou sede no concelho de Mértola", requisitos não cumulativos. -----

- Do art.7.º do regulamento deverá constar, sob epígrafe finalidades, que "A Medalha Municipal de Honra destina-se a agraciar: a) Titulares de órgãos de soberania e personalidades, nacionais ou estrangeiras, em visita oficial ao Município. -----

b) Pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, com residência sita fora do Concelho que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços excepcionais ou contributos para a comunidade, sejam considerados dignos dessa distinção, e que se encontrem de visita ao Município. -----

- No art.8.º do regulamento, sob epígrafe grau, refira-se que "A Medalha Municipal de Honra será, apenas, de grau ouro." -----

- Do art.9.º do regulamento, sob epígrafe características, constará que "1 — A Medalha Municipal de Honra terá um formato circular, com diâmetro entre 3 e 6 cm, pendendo de fita bipartida branca do lado esquerdo e vermelha do lado direito.
2 — A Medalha Municipal de Honra terá cunhado na frente ao centro o brasão da vila de Mértola e no verso, em relevo, a inscrição "Medalha Municipal de honra—

Município de Mértola” bem como o ano de atribuição e confere ao homenageado singular o título de «Cidadão Honorário de Mértola» ou de «Entidade Honorária de Mértola», tratando-se de pessoa coletiva.” -----

- Do art.13.º do regulamento, sob epigrafe Atribuição das Distinções Honoríficas, deverá acrescentar-se “1 — As Medalhas Municipais de Mérito e/ou de Honra são concedidas por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, devidamente fundamentada.” -----

----- Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas nos termos do supra sugerido, remetendo-o para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Mais se anexa a redação final do referido Regulamento Municipal.-----

Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas

Preâmbulo

A atribuição de distinções honoríficas municipais têm por finalidade distinguir as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais, por feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho de reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do concelho de Mértola assim como homenagear trabalhadores do Município de Mértola que se tenham distinguido exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade dignos de realce. -----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento.-----

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º conjugado com o disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento visa instituir e disciplinar as condições e o procedimento de concessão de distinções honoríficas (medalhas) pelo Município de Mértola.-----

CAPÍTULO II

Distinções Honoríficas

Artigo 3.º

Instituição

O Município de Mértola institui as seguintes distinções honoríficas:-----

a)Medalha Municipal de Mérito; -----

b)Medalha Municipal de Honra; -----

c)Medalha de Bons Serviços Municipais. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO I

Medalha Municipal de Mérito

Artigo 4.º

Finalidades

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas que tenham prestado contributos relevantes no campo social, económico, cultural, desportivo, humanitário ou outros de notável importância, dignos de reconhecimento público, e que ou sejam naturais, ou tenham a sua residência ou sede no concelho de Mértola. -----

Artigo 5.º

Grau

A Medalha Municipal de Mérito será, apenas, de grau ouro. -----

Artigo 6.º

Características

1 — A Medalha Municipal de Mérito terá um formato circular, com diâmetro entre 3 e 6 cm, pendendo de fita bipartida branca do lado esquerdo e vermelha do lado direito. -----

2 — A Medalha Municipal de Mérito terá cunhado na frente ao centro o brasão da vila de Mértola e no verso, em relevo, a inscrição "Medalha Municipal de Mérito — Município de Mértola" bem como o ano de atribuição. -----

SECÇÃO II

Medalha Municipal de Honra

Art.7.º

Finalidades

A Medalha Municipal de Honra destina-se a agraciar: -----

a) Titulares de órgãos de soberania e personalidades, nacionais ou estrangeiras, em visita oficial ao Município; -----

b) Pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, com residência/sede sita fora do Concelho que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços excepcionais ou contributos para a comunidade, sejam considerados dignos dessa distinção, e que se encontrem de visita ao Município. -----

Artigo 8.º

Grau

A Medalha Municipal de Honra será, apenas, de grau ouro. -----

Artigo 9.º

Características

1 — A Medalha Municipal de Honra terá um formato circular, com diâmetro entre 3 e 6 cm, pendendo de fita bipartida branca do lado esquerdo e vermelha do lado direito. -----

2 — A Medalha Municipal de Honra terá cunhado na frente ao centro o brasão da vila de Mértola e no verso, em relevo, a inscrição "Medalha Municipal de Honra — Município de Mértola" bem como o ano de atribuição e confere ao homenageado singular o título de «Cidadão Honorário de Mértola» ou de «Entidade Honorária de Mértola», tratando-se de pessoa coletiva. -----

SECÇÃO III

Medalha de Bons Serviços Municipais

Artigo 10.º

Finalidades

A Medalha de Bons Serviços Municipais destina-se a homenagear trabalhadores do Município de Mértola que se tenham distinguido exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade dignos de realce. -----

Artigo 11.º

Grau

A Medalha de Bons Serviços Municipais compreende os graus ouro, prata e bronze, consoante o galardoador tenha completado, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço, até à data de realização da cerimónia de entrega da Medalha. -----

Artigo 12.º

Características

1 — A Medalha de Bons Serviços Municipais terá um formato circular, com diâmetro entre 3 e 6 cm, pendendo de fita bipartida branca do lado esquerdo e vermelha do lado direito. -----

2 — A Medalha de Bons Serviços Municipais terá cunhado na frente ao centro o brasão da vila de Mértola e como insígnia uma roseta bipartida, preta do lado esquerdo e vermelha do lado direito e no verso, em relevo, as inscrições “bons serviços Municipais 35 anos”, “bons serviços Municipais 25 anos” e “bons serviços Municipais 15 anos”, consoante o caso, bem como o ano de atribuição. -----

CAPÍTULO III

Procedimento de Concessão

Artigo 13.º

Atribuição das Distinções Honoríficas

1 — As Medalhas Municipais de Mérito e/ou de Honra são concedidas por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, devidamente fundamentada. -----

2 — A(s) Medalha(s) de Bons Serviços Municipais é concedida por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Diploma

De todas as Medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco deste Município. -----

Artigo 15.º

Cerimónia de entrega das medalhas

As medalhas instituídas neste Regulamento serão entregues pelo Presidente da Câmara Municipal ao galardoador ou ao seu representante em cerimónia solene e pública em data a agendar pelo órgão competente para a respetiva deliberação. ---

Artigo 16.º

Registo de insígnias

Será criado um livro de registo de insígnias onde ficarão anotadas, de modo cronológico, as deliberações de atribuição tomadas, as medalhas atribuídas, os seus destinatários e fundamentos da respetiva atribuição. -----

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 17.º

Uso das medalhas

1 — É expressamente vedada a ostentação de qualquer das medalhas por quem não haja sido agraciado com as mesmas. -----

2 — O uso indevido é punido nos termos da lei. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3 — Perde o direito ao uso de qualquer das distinções honoríficas instituídas pelo presente Regulamento o agraciado que vier a ser condenado a pena de prisão por período superior a três anos. -----

4 — Perderá igualmente o direito de uso da medalha de bons serviços municipais, o trabalhador agraciado a quem tenha sido aplicada pena disciplinar de suspensão ou de despedimento disciplinar/demissão. -----

Artigo 18.º

Encargos

A aquisição das medalhas constitui encargo do Município. -----

Artigo 19.º

Título póstumo

Qualquer das medalhas instituídas através do presente Regulamento poderá ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 20.º

Manutenção de concessão

São mantidas todas as concessões de medalhas municipais atribuídas ao abrigo de deliberações anteriores à entrada em vigor do presente Regulamento. -----

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o regulamento acima transcrito e submete-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

99.2. - ALTERAÇÃO REGULAMENTO DO PROJETO "MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO":-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 17/2017, de 8 de março, com o seguinte teor: -----

----- "No seguimento do protocolo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Mértola e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., no âmbito do projeto "Mértola acarinha o teu futuro", foi elaborado um regulamento que visa definir os procedimentos do mesmo.-----

----- Devido a alterações de carácter social no nosso Concelho e extensíveis a todo o interior do território nacional (baixa taxa de natalidade e envelhecimento da população) vimos necessidade de proceder à alteração do referido regulamento com o intuito de reforçar as medidas de incentivo à natalidade já existentes. -----

----- De acordo com a correspondência trocada entre as duas entidades, ficou definido que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L. financiará o projeto em 300€ (mais 100€ que nos anos anteriores), e a cargo da Câmara Municipal de Mértola ficarão 500€ (mais 200€ que nos anos anteriores), perfazendo um total de 800€. -----

----- Solicitamos que o presente regulamento seja submetido a aprovação na próxima reunião de câmara. "-----

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL

“MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO”

Preâmbulo

Considerando que o concelho de Mértola tem vindo a verificar um decréscimo populacional resultante de fatores associados a uma baixa taxa de natalidade e envelhecimento da população apresenta-se necessário inverter esta realidade. -----

O Município de Mértola considera, assim, fulcral implementar medidas de incentivo à natalidade e de apoio à família pretendendo-se a fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho. -----

Reconhecendo a importância dessas medidas para o concelho, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., adiante designada de CCAM, celebrou com o Município protocolo de colaboração no âmbito do projeto “Mértola acarinha o teu futuro” para atribuição de um prémio monetário a todos os recém-nascidos naturalizados no concelho, mediante a abertura de uma conta poupança na instituição financeira, onde o prémio é depositado pelo período de um ano. -----

De acordo com as atribuições e competências dos municípios em matéria de ação social, o Município de Mértola elaborou o presente regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 1.º

(Objeto e Âmbito)

1.- O presente regulamento visa definir os procedimentos e critérios de atribuição no âmbito do projeto “Mértola Acarinha o teu futuro”. -----

2.- Este projeto resultante da parceria entre o Município de Mértola e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., que consiste na atribuição de um prémio monetário com o valor fixado em protocolo de colaboração celebrado entre as partes, mediante a abertura de uma conta poupança na CCAM, onde o prémio é depositado pelo período de um ano. -----

3.- O projeto tem como destinatários todos os recém-nascidos, nascidos desde o dia da assinatura do protocolo celebrado entre as entidades supra referidas, que se encontram naturalizados no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite). -----

Artigo 2.º

(Obrigação da CCAM)

1.- A CCAM responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário de valor definido em protocolo estabelecido entre as partes a cada recém-nascido, naturalizado no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal. -----

2.- Aos recém-nascidos, naturalizados no concelho de Mértola, ser-lhe-á aberta uma conta poupança na CCAM, onde será depositada a totalidade do prémio monetário com a obrigatoriedade do valor permanecer depositado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano. -----

Artigo 3.º

(Obrigação do Município)

1.- O Município responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário de valor definido em protocolo estabelecido entre as partes a cada recém-nascido naturalizado no concelho de Mértola, cujos pais residam permanentemente no



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite) conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal. -
2.- A comparticipação financeira a atribuir pelo Município será efetuada por transferência bancária para a CCAM. -----
3.- O Município disponibilizará o formulário de inscrição "Mértola Acarinha o teu Futuro", bem como, prestará auxílio e esclarecimentos necessários no âmbito do processo. -----

Artigo 4.º

(Requisitos para a Candidatura)

1.- A apresentação da candidatura depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: -----
a)- O recém-nascido estar registado com naturalidade no concelho de Mértola; -----
b)- Os progenitores residirem permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite). -----

Artigo 5.º

(Procedimentos para efeitos de candidatura)

1.- O prazo para formalizar a candidatura ao projeto "Mértola Acarinha o Teu Futuro", é de 60 dias úteis a contar do dia do nascimento. -----
2.- Os progenitores devem dirigir-se à secção de atendimento da Câmara Municipal de Mértola, sita na rua 25 de Abril em Mértola, para mediante preenchimento de formulário, formalizar a candidatura apresentando os seguintes documentos: -----
a)- Certidão de nascimento do recém-nascido; -----
b)- NIF do recém-nascido; -----
c)- Cartão de cidadão / Bilhete de identidade, cartão de contribuinte, de ambos os progenitores ou somente daquele que com a criança habite no concelho de Mértola;
d)- Atestado de residência do (s) Progenitor (es); -----
e)- Comprovativo de morada fiscal do (s) progenitor(es). -----
3.- Analisada a candidatura, no prazo máximo de 8 dias úteis, a decisão será comunicada através de carta registada com aviso de receção ao (s) progenitor(es).
4.- No caso de decisão de rejeição, esta será comunicada ao (s) progenitor(es), para, querendo, no prazo de 5 de dias úteis, apresentem reclamação. -----
5.- Da decisão de aceitação é dado conhecimento ao (s) progenitor(es), comunicação que conterà vale oferta do Município no montante definido no protocolo de colaboração estabelecido entre as partes, devendo o(s) progenitor(es) dirigir-se à CCAM, e mediante apresentação do referido vale, proceder à abertura de conta bancária em nome do recém-nascido. -----

Artigo 6.º

(Disposições finais)

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República." -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao regulamento acima transcrito e submete-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ARRUAMENTOS DE MONTES ALTOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO – DUAFAR: -----

----- Foi presente a informação SAGF nº 11/2017, de 7 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do envio dos documentos de habilitação para adjudicação da obra em título por parte da DUAFAR, na qualidade de adjudicatário, verificou-se que não foi possível à mencionada empresa entregar a caução respetiva, tendo apresentado os restantes documentos de habilitação e solicitado à CGD, balcão de castelo Branco, a emissão da caução no montante legalmente previsto. -----

----- Considerando que não foi possível à entidade bancária emitir a caução para apresentação junto da entidade adjudicante, Município de Mértola, no prazo concedido, solicitou a DUAFAR a prorrogação do prazo para apresentação do documento, tendo em atenção que já tinha solicitado o mesmo dentro do prazo legal e que o mesmo está a ser emitido pela CGD. -----

----- Que não sendo da responsabilidade do adjudicatário, por diversos factos ocorridos no procedimento, designadamente a caducidade da adjudicação ocorrida com a empresa SUBMERCÍ S.A., o que levou a uma nova adjudicação e à consequente notificação a posteriori à DUAFAR, que tinha toda a documentação preparada exceto a caução, que não foi possível à adjudicatária emitir em tempo útil, propõe-se, conforme disposição do nº 3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, analogicamente aplicável à situação em apreço, que se prorrogue o prazo para apresentação dos documentos de forma adicional, sob pena da caducidade da adjudicação, em caso de não apresentação no prazo concedido.-----

----- É competente para a decisão a Câmara Municipal, conforme disposição constante das alíneas f) e bb) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competência essa delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de outubro de 2013, regularmente publicitada pelo Edital nº 152/2013, de 16 de outubro.”-----

----- S.m.e., propõe-se a prorrogação do prazo por 5 dias.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de prorrogação do prazo por 5 dias. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1. - 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a terceira alteração ao orçamento municipal para 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 3ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2017. -----

11.2. - 3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a terceira alteração às grandes opções do plano para 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

11.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 5/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 76/2017, de 7 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, pelo período de dois anos, propõe-se a adjudicação ao **Sr. Hélder António Martins Neves**, contribuinte nº 189690593, pelo valor global de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, com pagamento de duas prestações por ano. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 7 de março de 2017, do qual resulta o valor de 652.677,96 €.-----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2017, foi comprometido em 7 de março de 2017, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 35886. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência, bem como da aprovação da minuta do contrato.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a adjudicação do fornecimento em referência, bem como da aprovação da minuta do contrato.-----

----- Votaram contra os Vereadores Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto, apresentando a declaração de voto que fica arquivada na pasta dos documentos anexos às atas. ---

11.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 5/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Miguel Bento começou por ler a Declaração de Voto de se transcreve: -----

Declaração de Voto

Ponto 11.3 – Processo de Aquisição nº 5/2017 – Aquisição de Serviços – Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, pelo período de dois anos

Proposta de Adjudicação – Hélder António Martins Neves

“A aquisição de serviços agora votada evidencia uma gestão política dos dinheiros públicos do Município de Mértola, que não pode merecer a concordância dos Vereadores Miguel Bento e Madalena Marques, pelas seguintes razões:

1 – Os serviços que o Município pretende adquirir, são prestados por dezenas de empresas em toda a região, sendo que no concelho de Mértola, existem pelo menos três empresas que prestam o mesmo serviço;

2 – A garantia da qualidade dos serviços prestados, afere-se também a partir das condições que os vários concorrentes apresentam para a prestação de um serviço no momento em que concorrem;

3 – O montante envolvido (15.000,00 euros) é significativo, justificando, portanto, uma consulta no mercado, no sentido de garantir o dever de transparência com que os dinheiros públicos devem ser geridos.

Por essas razões votamos contra.”

11.4. - AJUSTE DIRETO GERAL Nº.011/2017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO E DE RECREIO DO CONCELHO DE MÉRTOLA – 2017 E 2018: -----

----- Foi presente a informação DOSUGT nº 7/2017, de 9 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da abertura do procedimento acima referido, por despacho nº 33/2017, de 23 de fevereiro de 2017, do Sr. ° Presidente da Câmara Municipal, foi convidada a empresa **EMAS – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Beja** para apresentação de proposta para aquisição de Serviços de Monitorização da Qualidade da Água de Abastecimento e de Recreio do Concelho de Mértola – 2017 e 2018. -----

----- O preço base estabelecido para este concurso foi de **42.700,00€ (quarenta e dois mil e setecentos euros)**, valor a que acresce IVA à taxa legal, conforme o estabelecido no ponto 7.3. do ofício convite nº. 1083 de 23-02-2017. -----

----- O Concorrente apresentou proposta dentro do prazo fixado, respeitando o valor base estabelecido e apresentou declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP. -----

----- Não foram solicitados esclarecimentos, ao concorrente, nos termos do disposto no artigo 72º do CCP. -----

----- Assim, e considerando que a proposta apresentada encontra-se em condições de ser admitida, e responde qualitativamente ao solicitado, propõe-se a adjudicação dos serviços objeto do concurso à **empresa EMAS – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Beja**, que apresenta proposta global no valor de **42.665,97€ (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos)**, valores a que acresce o Iva à taxa de 23%, **com redução do contrato a escrito** nos termos do artº. 94º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do artº. 88º do CCP. -----
Em anexo junta-se Minuta do Contrato para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação dos serviços objeto do concurso, bem como a minuta do contrato. -----

11.4. - AJUSTE DIRETO GERAL Nº.011/2017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO E DE RECREIO DO CONCELHO DE MÉRTOLA – 2017 E 2018 - INTERVENÇÕES: ----

----- Questionou o Vereador Miguel Bento qual a razão de ser feito um ajuste direto nesta situação e a esta empresa, ao que o Sr. Presidente respondeu, que se trata de um serviço já anteriormente prestado pela mesma empresa e que oferece qualidade e garantia, estão sempre disponíveis para intervir em casos urgentes de novas análises. -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

12.1. - FESTIVAL ISLÂMICO 2017 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS: -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

12.1. - FESTIVAL ISLÂMICO 2017 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a análise das candidaturas, referentes ao Festival Islâmico 2017, a decorrer de 18 a 21 de maio, que se junta em anexo. -----

----- “Em 9 de março de 2017, pelas 14 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 01 de março de 2017, composta por João



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Miguel Palma Serrão Martins – Vereador; Manuel Marques- chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, Manuel Passinhas da Palma, Assistente Técnico. -----

Dando início à análise das candidaturas enviadas a esta autarquia foram, nos termos n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Participação no Mercado de Rua (souk), considerados os seguintes critérios:-----

- a) Enquadramento na temática do Festival; -----
- b) Requisitos físicos/espaciais solicitados para a participação; -----
- c) Interligação/interação com o público; -----
- d) Desenvolvimento de atividades de animação;-----
- e) Interdição de venda de bebidas alcoólicas assim como derivados do porco.-----

A listagem ficou assim ordenada: -----

CANDIDATURAS APROVADAS

- 1 Ilusão Medieval-Unipessoal Lda.
- 2 Frua, Lda.
- 3 José Manuel de Araújo Pereira
- 4 Fernando Miguel Emídio Metelo
- 5 Ibrahim Mohamed Mohamed Ahmad
- 6 Ahmed Sayd
- 7 Ouanza Msyah
- 8 Mhamed Bendlala
- 9 Cláudia Isabel Nascimento Celestino
- 10 Maria José Ribeiro Seno
- 11 Moulay Hicham Houssam Ouazzani
- 12 Hocine Beddar Bezghoud
- 13 Marta Cortegano Valente
- 14 Aziz Chakkouri Donner Kebab Al-Faraó
- 15 Maria Luísa Figueiredo Leal
- 16 Amani Negmeldin
- 17 Fatiha Yadir
- 18 Rachid Abjaou
- 19 Laura González Caparrós
- 20 Abderrazak Aitmoussa
- 21 Youssef Boulmani
- 22 Cristiano Miguel Candeias Reis
- 23 Said Ait Moussa
- 24 Elaraychy Elmustapha
- 25 Mohcine Moussis
- 26 Ana Marta Goveia Lopes
- 27 Issam Ahmed Mansour Ali Nasr
- 28 Mondher Zouaoui
- 29 Lalla Afaf Belrhazi
- 30 Ingvor Marie-Louise Maclagan
- 31 Hartmut Meuschel
- 32 Paulo Alexandre do Carmo Caldeira
- 33 Neve Musical, Lda.
- 34 Rabia Hajji
- 35 Samia Zouaoui

- 36 Enrique Antonio de Estefani Gonzalez
- 37 Vitor Manuel Costa Menas
- 38 Kerstin Botter
- 39 Mohamed Maaichou
- 40 Lahraoui Salam Eddine
- 41 Joaquim Mestre Raposo
- 42 Bruno Filipe Guerreiro Constâncio
- 43 Sandra Maria Pereira Tavares
- 44 Cristina de Assunção Guerreiro Caro
- 45 Marisa Bento
- 46 Fouad Fahimi
- 47 Fatima Ouchhal
- 48 Clara Margarida Martins Nogueira
- 49 Nádia Isabella Busato
- 50 Pedro Duarte Seno Pernas
- 51 Andreia Mafalda Ferreira Cancela
- 52 Alcino Manuel Horta Oliveira Camacho
- 53 Pedro Bravo Faria
- 54 Khadija Bouazib Guedes
- 55 Casa do Funil
- 56 Lazaar Faissal
- 57 Nassa - Núcleo D'Artes de Mértola

CANDIDATURAS EM LISTA DE ESPERA (ordenação meramente indicativa)

Ermesindo Guerreiro
Mohammed Zahid Mesiwi
Nuno Miguel Rodrigues Viegas
Maria João Ribeiro Parente Santos Ferreira
Maria Luísa Bastos Gomes da Silva
Francisco José Rodrigues Neto
Soukaina Hannoun
Mohamed Sobih
Maria Iolanda Gomes
Youssef Bouali
Mohamed Sanbi
Laila Ali
Samira Gharib
Tarek Negmeldin
Jeannie Lopes Bacalhau
José Luis Zuzarte Lopes da Silva
Ibrahim Mohamed Mohamed Ahmad
António Carrasco Carrasco
Jorge Belchior / Gemas e Cristais
Ghaniem Al - Suadi
Roberto Joaquim Rebelo Quintela
Ouanza Msyah
Blue Emotions, Unipessoal Lda.
Abderrazak Aitmoussa
Ahmed Sayd
Galáxia Gulosa, Lda.
Maria Alice Brito Paulo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Telémaco Augusto Silva Santana
Lília do Rosário Mesquita Martins
Hassan Ait Moussa
Filomena Maria Alves Homem
Fernando Manuel Estrela Coxinho
Célia Sousa
Luísa Maria Bento Martins
Ana Raquel Dias Cavaleiro
Maria Estrela da Silva Melo Almeida
Lahcen Sedki
António João Lobo Soares
António Guilherme Campos Soares
Reino do Guerreiro / Carlos Lino
Brigida Debora sousa Teixeira
Harald Amming
M'Hammed Fayad
Ilusão Medieval-Unipessoal Lda.
Hocine Beddar Bezghoud
Jamila Ghalmi
Deolinda Lurdes Silva Satiro
Maria Gonzalez Torrejon
Maria João de Matos Silva Macário Raimundo
Ana Margarida Reia Leitão
Alicia Bartolomé Montero
Hocine Beddar Bezghoud
Lita Brás
Regina Hirter Fernandes
Natália Moreira
Hermínia Maria Mota Santos Lopes
Jaime Patrício Arellano Ruiz
Laura Rodriguez
Anabela Soares Felix
Mohammed Hakim
Vera Martinho "O Monte da Avó"
Jamel Elouafi
Hassan Ait Moussa
Teodosio Ruben Calisaya
Cristina Maria Monteiro Capitão
Sílvia Luísa Gonçalves Rodrigues
**CANDIDATURAS EXCLUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAREM NOS
REQUISITOS DO EVENTO**
Anaísa Maria Simão Firmino
Élia Cristina Dias Gonçalves
Guillaume Hubert Baeta de Oliveira
Célia Goreti Lopes do Carmo
Passarinhos de Portugal, Unipessoal Lda.
A Chica do Rina
Irmandade da Cerveja / Carlos Lino

Maria Isabel Domingos Alberto Antunes

CANDIDATURAS FORA DE PRAZO

Carla Carina Coelho dos Reis

Adil Barkoko

Sara Leite Ribeiro Costa

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a listagem elaborada na Comissão de Análise, relativa à análise das candidaturas-----

12.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – RETIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 19/2017, de 10 de março, com o seguinte teor: -----

----- “No passado dia 1 do corrente mês, foi presente em reunião de Câmara a proposta de atribuição de apoios às associações do concelho, no âmbito do Programa de Apoio às Atividades Regulares, entre outros. -----

----- Por lapso, o **Núcleo dos Amigos do Concelho de Mértola** foi designado, na referida proposta, como Núcleo de Amigos da Mina S. Domingos. -----

----- Pela presente proponho que seja efetuada a retificação do nome daquela associação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação. -----

12.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – CANDIDATURAS AO PACMABE / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, AO PACTAV / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE VIATURAS E AO PACRRI / MEDIDA 2: RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 17/2017, de 10 de março, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o previsto nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, foram apresentadas candidaturas ao **PACMABE / Medida 2 – Aquisição de bens e equipamentos** por parte de 9 associações do concelho. -----

Analizadas as candidaturas, nos termos dos IAAC, propõe-se: -----

a) A aprovação das candidaturas que cumprem os requisitos dos Instrumentos, cujas participações e respetivos destinos a seguir se indicam: -----

Associação As Rabilongas – Grupo Coral Feminino - 651,00 € para aquisição de fardamento; -----

Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes – 424,35 € para aquisição de televisor e projetor; -----

Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória – 400,00 € para aquisição de computador; -----

Grémio Recreativo 1º de Dezembro – 637,50 € para aquisição de televisor e respetivo suporte; -----

Raia do Chança-Associação Cultural de Promoção Comunitária – 299,99 € para aquisição de computador portátil; -----

Vidas com Garra – Associação – 390,75 € para aquisição de máquina fotográfica; --

b) A não aprovação das seguintes candidaturas com os fundamentos indicados: ----

Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense – por ter sido financiada no ano anterior, ao abrigo deste Programa, e dado que a verba a distribuir por todas as associações é limitada; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Moto Clube "Os Falcões das Muralhas" de Mértola – os equipamentos candidatados não se enquadram nos grupos de comparticipação previstos nos IAAC; -----
Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola – não cumpre os requisitos dos IAAC, uma vez que não apresenta orçamentos junto à candidatura. -----

Relativamente ao **PACTAV / Medida 2: Aquisição de viaturas**, foram apresentadas candidaturas por 2 associações, sobre as quais recai a nossa proposta de aprovação, por se encontrarem em conformidade com os IAAC, com as seguintes comparticipações: -----

Moto Clube "Os Falcões das Muralhas" de Mértola – 1.800,00 € (aquisição de uma viatura de 6 lugares);-----

Terra Bela – Associação Musical – 2.100,00 € (aquisição de uma viatura de 9 lugares).-----

Quanto ao **PACRRI / Medida 2: Recuperação e beneficiação de imóveis**, analisadas as candidaturas apresentadas por 14 associações, propõe-se: -----

a) A aprovação das candidaturas que cumprem os requisitos dos Instrumentos, cujas comparticipações e respetivos destinos a seguir se indicam: -----

Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo – 4.244,73 € para remodelação das casas de banho da sede;-----

Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Moreanes – 1.680,85 € para remodelação das casas de banho e das instalações elétricas e para construção de uma rampa de acesso destinada a pessoas com mobilidade condicionada; -----

Associação Recreativa Lombardense – 3.955,62 € para acabamento da obra de construção da capela em honra de Santa Isabel; -----

Centro Cultural de Boisões – 2.238,60 € para pavimentação do recinto exterior da sede;-----

Centro Cultural de Sapos – 1.600,00 € para reparação do terraço e pintura geral da sede;-----

Centro de Confraternização Republicano de Corvos – 1.722,00 € para remodelação da sala de bar e de jogos;-----

Centro Recreativo e Cultural de Picoitos – 2.415,00 € para remodelação da sala de convívio;-----

b) A não aprovação das seguintes candidaturas por não cumprirem os requisitos dos IAAC (não apresentam os orçamentos exigidos):-----

Associação de Reformados da Mina de S. Domingos; -----

Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola; -----

Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros; -----

c) O adiamento de decisão relativa às candidaturas a seguir mencionadas, por se ter concluído, da análise das mesmas, que havia necessidade de alguns esclarecimentos adicionais e de parecer técnico relativo às obras candidatas: ----

Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu de Via Glória;-----

Raia do Chança – Associação Cultural de Promoção Comunitária; -----

Sociedade de Confraternização Recreativa de Corte Sines;-----

Sociedade Recreativa Mesquitense. -----

A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito destes Programas contempla a verba total de 24.560,39 €. "-----

----- O Processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimentos 15086, 15087 e 15088, de 10/3).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

12.4. - FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA/2016 – RELATÓRIO: -----

----- Foi presente, para conhecimento, o Relatório da Feira da Caça de Mértola que teve lugar nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2016 e de que um exemplar fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.4. - FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA/2016 – RELATÓRIO - INTERVENÇÕES:

----- A vereadora Madalena Marques interveio no sentido de referir foi referido que na sessão oficial de abertura estiveram presentes algumas individualidades, mas que não refere a presença dos vereadores. A outra questão tem a ver com o facto de a nível financeiro ser disponibilizados os mapas da despesa, mas não os referentes à receita.

12.5. - APOIO FINANCEIRO - CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 18/2017, de 8 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicitou o Clube Náutico de Mértola um apoio de 5.000 € para a realização de uma prova de canoagem denominada "2 Rivers trophy" na qual irão participar várias seleções internacionais atualmente a estagiar em Portugal, cujos objetivos, para além de outros, são: -----

- Promover o desporto de forma geral e a canoagem em particular ao nível local, regional e nacional; -----

- Divulgar o trabalho desportivo e social do Clube Náutico de Mértola; -----

- Colaborar na promoção do Concelho de Mértola, utilizando a canoagem como meio privilegiado na divulgação de Mértola e seu Concelho. -----

- Utilizar as novas infraestruturas da Pista de Canoagem. -----

- Participar ativamente na promoção do Concelho como destino Turismo desportivo.

----- Dado que este projeto, cuja primeira edição foi realizada no ano passado, não foi objeto de qualquer candidatura aos instrumentos de apoio ao associativismo para este ano, uma vez que na altura das candidaturas não foi possível prever o nº de equipas internacionais em Estágio em Portugal, e no sentido de viabilizar uma prova que pelos objetivos atrás referidos e pela importância da sua primeira edição na promoção da modalidade e do nosso concelho, proponho a atribuição de uma verba de 2.500 € e colaboração no apoio logístico solicitado dentro da medida das nossas disponibilidades. Esta proposta consubstancia-se no disposto na alínea u) n.º 1 do art.33.º da anexo I da lei 75/2013, de 12/09 na sua redação atual, "compete à câmara municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município incluindo (...)". -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 15089, de 10/3). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA: -----

----- Foi presente o processo acima referenciado, com o seguinte parecer do Chefe da DAF: -----

"A análise dos documentos contabilísticos referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, revelam um desequilíbrio estrutural que já tinha sido identificado em anos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

anteriores, o que levou o Município a proceder a transferências extraordinária de receita corrente de forma a garantir a estabilidade financeira da Associação.-----
Não restam já muitas dúvidas que se trata de um desequilíbrio estrutural crónico, que não sendo possível corrigir com cortes ao nível da despesa, como parece ficar demonstrado na informação que foi remetida pela Direção, sendo também que do lado da receita existem enormes dificuldades em cobrar toda a receita, quer seja pelas dificuldades económicas dos particulares, quer seja pelo atraso sistemático com que a Instituições liquidam a sua faturação mensal, verifica-se uma necessidade permanente de uma receita extraordinária que possa compensar o défice anual de tesouraria e que permite que a Associação possa assegurar um serviço de qualidade e em permanência. -----

Pode a Câmara Municipal no âmbito das suas competências deliberar a atribuição de apoios às instituições. -----

A ação específica para enquadrar este apoio (GOP: 2002/50-3) dispõe de saldo de 50.000€."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:45 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:50 horas.-----

----- Sendo 17:50 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:55 horas.

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e